



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº 33 DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a necessidade de adotar medidas para manter o equilíbrio financeiro dos cidadãos e dos contribuintes de IPTU que poderão ter dificuldade em cumprir sua obrigação tributária;

**Considerando** o disposto no Decreto n.º 23 de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus), bem como a declaração de emergência no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências;

**Considerando** que as instituições financeiras que efetuam a arrecadação em nosso município sofreram medidas com relação ao atendimento da população desta cidade em decorrência da necessidade de evitar a circulação e aglomeração de pessoas;

**Considerando** o que dispõe o Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, do dia 13 de abril de 2020 para o dia 11 de maio de 2020, o prazo para pagamento da 2ª cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU/2020, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento a vista.

**Art. 2º** Fica prorrogado, do dia 13 de abril de 2020 para o dia 21 de dezembro de 2020, o prazo para pagamento da 2ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU/2020, para os contribuintes que optaram pelo pagamento de forma parcelada.

**Art. 3º** Os contribuintes que aderirem ao novo prazo de pagamento deverão emitir novas Guias de Recolhimento pela internet ou procurar a Gerência de Receita do Município.

**Art. 4º** Ficam mantidos as datas de vencimentos das demais parcelas como segue:

3ª parcela: 11/05/2020  
4ª parcela: 10/06/2020  
5ª parcela: 10/07/2020  
6ª parcela: 10/08/2020  
7ª parcela: 10/09/2020  
8ª parcela: 13/10/2020  
9ª parcela: 10/11/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

10ª parcela: 10/12/2020

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 27 de março de 2020.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.  
EDIÇÃO Nº 2572 DE 30/03/2020